

**XXX CONGRESSO NACIONAL
DO CONPEDI FORTALEZA - CE**

DIREITO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA I

GUILHERME APARECIDO DA ROCHA

AMANDA SILVA MADUREIRA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

Direito administrativo e gestão pública [Recurso eletrônico on-line] Organização CONPEDI

Coordenadores: Amanda Silva Madureira; Guilherme Aparecido da Rocha. – Florianópolis; CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-911-7

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Saúde: Acesso à justiça, Solução de litígios e Desenvolvimento

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito administrativo. 3. Gestão pública. XXX Congresso Nacional do CONPEDI Fortaleza - Ceará (3; 2023; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



XXX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI FORTALEZA - CE

DIREITO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA I

Apresentação

O Congresso do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito - CONPEDI se apresenta como uma oportunidade única para mostrar à comunidade científica os rumos da pesquisa jurídica.

O espaço privilegiado de trocas entre os pesquisadores e avaliadores proporciona um novo olhar para os inúmeros desafios da sociedade, marcada, inexoravelmente, pela necessidade de reafirmação dos direitos. No campo do Direito Administrativo e a Gestão pública, pode-se dizer que o Estado brasileiro tem vivenciado a consolidação de um arcabouço jurídico condizente com os paradigmas da Sociedade Informacional.

Por certo, refletir sobre a Gestão Pública permite, tanto aos pesquisadores quanto à sociedade em geral, acompanhar os passos que são dados diariamente, seja por meio da alocação de diretrizes governamentais quanto na aprovação de novos instrumentos jurídicos.

A íntegra de todos os trabalhos sobre “Direito Administrativo e Gestão Pública” pode ser encontrada aqui. Boa leitura!

Amanda Silva Madureira

Guilherme Aparecido da Rocha

A RELAÇÃO ENTRE A AUDITORIA INTERNA E A EFETIVIDADE ADMINISTRATIVA: UM ESTUDO EMPÍRICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO

Marília de Lima Pinheiro Gadelha Melo¹
Maria Teodora Rocha Maia do Amaral
Anna clara da Silva

Resumo

INTRODUÇÃO: As unidades de Auditoria Interna das Instituições Federais de Ensino (IFES) correspondem à terceira linha de defesa dessas entidades. O papel das auditorias é, através de processos sistemáticos e documentados, avaliar e assessorar de forma objetiva, técnica e independente a adequação/eficácia da governança e o gerenciamento de riscos (IIA, 2020).

Institucionalmente, essas unidades fazem parte do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, que, de acordo com o Decreto 3.591, de 06 de setembro de 2020, objetiva a "avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, da execução dos programas de governo e dos orçamentos da União e a avaliação da gestão dos administradores públicos federais" (art. 3º).

A atividade de auditoria pode ser operacionalizada através de avaliações ou de consultorias, que resultam na expedição de recomendações (MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA; CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, 2017). O escopo abrangente de atuação permite que os trabalhos versam sobre fatos e atos diversos da gestão: contratos, convênios, folha de pagamento, conselhos superiores, compras, orçamento, gestão de RH e de riscos etc. Assim, a auditoria tem como finalidade a fiscalização dos atos e fatos da gestão em todos os níveis administrativos, assim como o assessoramento à alta administração, fortalecendo a gestão e racionalizando as ações de controle, bem como prestando apoio aos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo do Governo Federal. Portanto, falar em auditoria é falar em estímulo à efetividade administrativa.

A efetividade, apontada como a junção da eficiência e da eficácia, se refere à relação entre os resultados alcançados e os objetivos propostos ao longo do tempo (Almeida, 2020). Assim, mais do que se preocupar com o processo e a forma, é um medidor de que a atividade administrativa está cumprindo os seus objetivos institucionais.

A Auditoria Interna (Audint) da Universidade Federal Rural do Semi-árido (Ufersa) foi criada em 06 de março de 2001, pela Resolução CTA N° 06/2001. Vinculada ao Conselho de Administração (CONSAD), é composta por duas auditoras, um contador, um assistente em administração e uma estagiária. Investigar se essa unidade está contribuindo - e, caso sim, de

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

que forma - para o aprimoramento da gestão e para a melhoria nos processos administrativos da instituição é o tema do presente trabalho.

PROBLEMA DE PESQUISA: O problema de pesquisa é, partindo de um estudo de caso da Ufersa, investigar empiricamente o grau de implementação das recomendações de auditoria proferidas entre 2014 e 2022 e em quais áreas de aperfeiçoamento elas se concretizaram.

O tema reveste-se de importância pela atualidade e pela relevância das investigações, teorizações e problematizações que tratam da governança na administração pública. A importância das auditorias se refere à possibilidade de tomada de decisão com base em análises técnicas e robustas de dados que permitem, além de um panorama geral do assunto, previsibilidade. O grau de atenção da gestão às recomendações proferidas exprime o compromisso com o aperfeiçoamento dos processos e dos atos administrativos.

OBJETIVO: O objetivo geral é analisar a relação entre a auditoria interna e a efetividade administrativa, no caso da Ufersa, partindo de um estudo empírico do grau de implementação das recomendações proferidas entre 2014 e 2022.

MÉTODO: A pesquisa é quantitativa e exploratória, com o uso da linguagem de programação R. Os dados de todos os trabalhos de auditoria feitos desde 2014 e até 2022 foram catalogados em uma planilha com oito variáveis, sendo elas: a) "Ano/Número do Relatório", englobando tanto relatórios de auditoria, como notas técnicas; b) "Objetivo da Auditoria", delimitando a finalidade do trabalho; c) "Recomendação", constando o texto de cada recomendação; d) "Situação da Recomendação", para expressar se foi atendida ou não; e) "Assunto", referente à recomendação; f) "Constatação", sendo o achado da auditoria; g) "Unidade Auditada", setor responsável pela implementação da recomendação; e h) "Campus", o espaço alvo da auditoria.

Após a coleta e sistematização dos dados, partiu-se para a análise. Esta baseou-se na relação entre a situação da recomendação e o assunto. Assim, em um primeiro momento, calculou-se o grau de implementação para, depois, associar quais foram os setores aperfeiçoados pelas recomendações. Como as recomendações são voltadas ao aprimoramento de atos, processos e sistemas, a implementação significa uma melhoria específica no setor.

RESULTADOS ALCANÇADOS: os dados mostram que, dentre as 228 recomendações, 75.9% foram atendidas, 9.2% não atendidas, 5.7% teve perda do objeto, 5.2% estão em andamento, 2.63% estavam em conformidade e 1.32% foram parcialmente atendidas. As que foram categorizadas como em andamento são as que ainda estão dentro do período de monitoramento. Por outro lado, a conformidade é a situação atestada pelo auditor de que há cumprimento dos normativos e legislações no caso analisado.

Em relação aos temas das recomendações atendidas, considerando 75% da amostra, 66 recomendações eram sobre Contratos de terceirização, 33 sobre Ensino, 9 sobre Convênios com Fundações de Apoio, 8 voltadas à controles internos, 7 relacionadas a bens imóveis, e, por fim, 6 de Controle de Gestão. Assim, a Unidade de Auditoria interna da Ufersa promoveu incentivos à melhorias especialmente no gerenciamento dos contratos da instituição e no Ensino, contribuindo para a efetividade das práticas institucionais.

Dentre as não atendidas, os assuntos mais recorrentes foram Contratos de Terceirização (4), Controles internos (4) e Plano de Desenvolvimento Institucional (3), Administração de Pessoal (2), Remuneração, Benefícios e Vantagens (2), Evasão (1), Gestão de TI (1), Ouvidoria (1), Pandemia (1), Processos Administrativos Disciplinares (1) e Atuação dos órgãos colegiados.

As limitações do estudo se referem à não adentrar nos motivos para a não implementação das recomendações. As causas subjacentes dessas situações podem suscitar novas pesquisas para compreender as possíveis limitações orçamentárias, de pessoal ou de gestão. No entanto, a análise das informações já mostra o papel da Auditoria enquanto ferramenta de aprimoramento e de melhoria da gestão da Ufersa em vários níveis.

Palavras-chave: Auditoria Interna, Gestão Pública, Controles Internos

Referências

REFERENCIAS:

ALMEIDA, Bruna Santos. Uso de ferramentas administrativas como forma de alcance da efetividade organizacional. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Gestão Pública Municipal) - Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Curitiba, 2020.

BRASIL. Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000. Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 08 set. 2000a. Seção 1, p. 113. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3591.htm. Acesso em: 24 nov. 2020.

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. Manual de Orientações Técnicas de Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal. Brasília: CGU, 2017. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-deconteudo/publicacoes/auditoria-e-fiscalizacao/arquivos/manual-de-orientacoes-tecnicas1.pdf>. Acesso em: 24 nov. 2020.

IIA. Modelo das Três Linhas do IIA: uma atualização das Três Linhas de Defesa. Lake mary: The Institute of Internal Auditors, 2020.